

MOÇÃO/RECOMENDAÇÃO

SUSPENSÃO DO MANDATO DE PRESIDENTE DE CÂMARA

Quando, em 2017, o professor Jorge Ralha denunciou publicamente – tendo para o efeito apresentado prova abundante - que o Presidente da Câmara Municipal praticou plágio para a obtenção do grau de Doutor em Turismo, duas foram as reações do visado e dos seus defensores: a primeira foi de negação; a segunda foi de ataque à credibilidade do denunciante.

Houve, assim, e naturalmente, muitos que, não tendo analisado as provas nem se importado com a verdade, acreditaram em Carlos Bernardes e naquela que anunciou ser a defesa do seu bom nome e honra;

Entretanto, já na comunicação social local, regional e nacional, assim como nas várias esferas de atuação política e social a imagem do presidente da câmara – e, logo, do Município - estava a ser significativamente prejudicada;

Em consequência da denúncia aludida, o Ministério Público deu conta de que tinha aberto inquérito sobre o caso. Estava portanto a investigar a situação. A reação foi também de negacionismo. Dizia-se que esta não deixava de ser a prática normal do Ministério Público. Mais uma vez, a opção foi pela desvalorização do caso.

Em paralelo, e apesar do ex-colaborador da Câmara Municipal de Torres Vedras e um dos co-orientadores da tese de Carlos Bernardes ter negado a existência de plágio, a Universidade de Lisboa anunciou que se encontrava a analisar a situação, reconhecendo que o sistema de deteção de plágios não havia sido utilizado;

Há cerca de um ano, e quase em simultâneo, foi dado conhecimento público de que, por um lado, o Ministério Público, decidira acusar Carlos Bernardes do crime de contrafação e que, por outro, a Universidade de Lisboa havia decidido anular o grau de Doutor a Carlos Bernardes;

Carlos Bernardes optou por requerer a abertura da instrução, com vista a não ser julgado. Sem sucesso, na medida em que a Juíza de Instrução Criminal decidiu que havia prova bastante para ser levado a julgamento;

Recentemente, no passado dia 27 de fevereiro, **o Tribunal veio condenar o presidente da câmara municipal numa pena de prisão de 10 meses, suspensa na sua execução, substituindo-a por pena de multa de 5 mil euros;**

Houve, portanto, uma condenação judicial.

A que se soma a anulação do grau de Doutor por parte da Universidade de Lisboa;

Há uma contaminação clara e indesmentível da prática deste crime por parte do cidadão Carlos Bernardes com o exercício do seu cargo de presidente de Câmara Municipal.

Aliás, as centenas de notícias já produzidas a nível nacional apenas se justificam exatamente por se tratar do presidente de câmara;

Quando a Câmara Municipal assume como fundamental a promoção da Marca Torres Vedras tem hoje, no seu presidente, o elemento que mais a prejudica;

Prejudica objetivamente na imagem de Torres Vedras, mas prejudica também na credibilidade interna (designadamente ao nível da Educação e da Cultura) mas também como interlocutor externo. Com que autoridade falará o presidente da câmara de trabalho, exigência e

excelência junto da comunidade educativa quando o seu exemplo é de fraude académica? Com que autoridade falará ou organizará o presidente da câmara debates sobre as Linhas de Torres Vedras quando ele próprio apresentou um livro sobre o tema que é uma fraude? Quão limitadas ficarão as vereadoras respetivas para intervir nestas condições?

Alguém acredita que Carlos Bernardes – condenado por ter praticado fraude académica numa Universidade Pública – tem a força e a autoridade necessárias para salvaguardar os interesses de Torres Vedras em negociações perante o Governo e outras entidades? Com que autoridade negociará o presidente da câmara com entidades públicas ou privadas quando ele próprio enganou uma entidade pública como é a Universidade de Lisboa? Com que autoridade e autonomia negociará o presidente da câmara com o Governo quando está totalmente dependente de uma frágil confiança política?

A Assembleia Municipal tem dois caminhos:

- Ignorar o dever moral e ético de intervir ou
- traçar uma linha vermelha.

Entre a fidelidade partidária e pessoal e a salvaguarda da imagem e dos interesses dos Torrienses a escolha é óbvia e não pode permitir-se a quaisquer dúvidas.

Neste sentido, e na medida em que o próprio optou por nada fazer, a Assembleia Municipal de Torres Vedras, reunida no dia 3 de março de 2020, vem, em defesa da dignidade da representação autárquica do concelho de Torres Vedras e da sua população e contribuintes, **RECOMENDAR ao Presidente da Câmara Municipal que solicite a imediata SUSPENSÃO DO SEU MANDATO,** até decisão sobre o recurso que o próprio anunciou que irá interpor.

O GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA